



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,  
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

PL 5.384/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	21	10	21
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Fundo Municipal de Assistência Social no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator, Deivid Rafael Aquino, em 26/10/2021.

Deivid Rafael Aquino  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 07/10/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 13/10/2021 para a devida publicidade externa.

Em 13/10/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos: constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada no dia 20 de outubro de 2021, a mesma manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal, porém solicitou ao Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, providências junto ao Executivo Municipal para a juntada da Ata do Conselho Municipal de Assistência Social em que este aprova as alterações propostas pelo projeto em comento.

Dando continuidade à tramitação do projeto de lei em comento, em 20 de outubro, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento Justiça para análise dos aspectos financeiros e orçamentários.

Em 21/10/2021, a Comissão de Finanças e Orçamento se manifestou



favorável ao projeto de Lei, determinando o envio do Projeto à Comissão de Assistência Social para análise do mérito. No entanto, a exemplo da Comissão de Constituição, solicitou as providências cabíveis para o envio de expediente ao Executivo municipal para a juntada da Ata do Conselho Municipal de Assistência Social.

Em 21/10/2021, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Saúde e Assistência social, mesma data em que o Executivo Municipal encaminhou a Ata do Conselho Municipal de Assistência Social em que se manifesta pela aprovação da alteração proposta pelo projeto.

É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Nos termos do Art. 78 do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

Ainda nos termos do Parágrafo único do Art. 79. do RI, cabe também à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, **Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, bem como opinar em projetos e matérias que versem sobre assuntos** educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

O Projeto trata-se da abertura de crédito adicional especial no Fundo Municipal de Assistência Social.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Senhora Stela Lane Napoleão, que justifica que o Projeto de Lei tem como finalidade a alteração na LDO, considerando que não foi previsto no orçamento anual, o recebimento de valores a título de transferências do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, Projeto/Atividade 2.062 (Proteção Social Básica) e para o Projeto/Atividade 2.057 (Proteção Social de Média Complexidade) no orçamento do FMAS 2021.

Ainda, solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para Proteção Social Básica e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para Proteção Social de Média Complexidade.

Ainda, justifica que a presente alteração se faz necessária por haver recursos provenientes do “excesso de arrecadação” relativo aos repasses financeiros de recursos advindos do Cofinanciamento Estadual 2021, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Apenso ao projeto consta a Ata do Conselho Municipal de Assistência



Social juntada ao projeto em 22/10/2021, conforme solicitado ao Executivo pela CCJ e CFO, quando da análise do Projeto pelas respectivas Comissões.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

A Comissão de Finanças exarou que a pretensa abertura de crédito especial não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa e que os recursos da abertura de crédito especial têm como fonte de recurso o excesso de arrecadação relativo aos repasses financeiros de recursos advindos do Cofinanciamento Estadual 2021, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Neste sentido, tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área de assistência social.

Em análise ao projeto, constata-se que o mesmo pretende a abertura de crédito especial no orçamento da LOA – 2021, no valor de R\$ 100.000,00, sendo R\$ 60.000,00 para a modalidade (4.4.90.00.00.00.00.00.01.0815 – (0049) da Proteção Social Básica e R\$ 40.000,00 para a modalidade (4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0785 - 0050) da Proteção Social Especial Média Complexidade, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência social, sendo que a referida abertura de crédito especial será coberta com recursos provenientes do “excesso de arrecadação” relativo aos repasses financeiros de recursos advindos do Cofinanciamento Estadual 2021, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Tendo o CMAS aprovado a alteração proposta pelo projeto em comento, conforme consta na Ata do Conselho, passo à análise do mérito.

Quanto ao mérito, esta Comissão de Assistência Social tem o entendimento de que o projeto se trata de mera formalidade legal para assegurar o uso dos recursos relativos aos repasses financeiros advindos do Cofinanciamento Estadual 2021, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS que têm destinação específica para o Fundo Municipal de Assistência Social, sendo necessário os recursos configurarem no orçamento vigente (LDO-2021 e LOA-2021) para poderem ser utilizados.

Neste sentido, não há o que se opor referente ao Projeto de Lei, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para aprovação.

### III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei 5.384/2021

Relator



---

## **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

### **Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social.**

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 26 de outubro de 2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.384/2021.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2021.

**Deivid Rafael Aquino**  
Presidente

**Bruno Pacheco da Costa**  
Vice-Presidente

**Walfredo Amorim**  
Membro